

ENC: FPA SOLICITA APOIO: SESSÃO DO SF - AMANHÃ - 16H00 - PL 1792/2019 (FAIXA DE FRONTEIRA)

Presidência

qui 27/05/2021 09:43

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

📎 1 anexo

RE_SF PL 1792_2019 (Faixa de Fronteira).pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviada em: quarta-feira, 26 de maio de 2021 19:35

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: ENC: FPA SOLICITA APOIO: SESSÃO DO SF - AMANHÃ - 16H00 - PL 1792/2019 (FAIXA DE FRONTEIRA)

De: FPA Senado [<mailto:fpagropecuaria.senado@gmail.com>]

Enviada em: quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:47

Assunto: FPA SOLICITA APOIO: SESSÃO DO SF - AMANHÃ - 16H00 - PL 1792/2019 (FAIXA DE FRONTEIRA)



Frente Parlamentar da Agropecuária
Promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade

ORIENTAÇÃO FPA

VOTAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Prezado Parlamentar,

A Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) solicita apoio na Sessão Plenária do Senado Federal que acontecerá amanhã, dia 27.5.2021 às 16h00, que trata da apreciação da seguinte matéria de interesse do Setor Agro e do Brasil:

◆ Item 3: PL 1792/2019 (Faixa de Fronteira).

☛ Orientação FPA: **Votar a Favor do Relatório da Senadora Kátia Abreu (PP/TO).**

Informamos ainda que as informações técnicas sobre o projeto se encontram anexadas.

Atenciosamente,

Área Estratégica - Assessoria Legislativa



Deputado Federal Sérgio Souza (MDB-PR)

Coordenação

+55 (61) 3254-7878 | +55 61 3248-4682

fpa.agropecuaria@gmail.com | www.fpagropecuaria.org.br



Resumo Executivo - [PL nº 1792 de 2019](#)

Autor: Câmara dos Deputados

Apresentação: 10/12/2019

Ementa: Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e dá outras providências.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	-	-
CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	-	-
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	-	-

Principais pontos

- Prorroga por 10 anos o prazo para que o detentor do título de alienação ou de concessão de terras devolutas em região de fronteira para requerer ao INCRA a sua ratificação.

Justificativa

- A prorrogação é necessária para a regularização dos títulos das terras situadas nos onze estados brasileiros que fazem parte da faixa de fronteira. O atual prazo de 4 anos vence em outubro deste ano e é insuficiente, por isso, a proposta prevê que seja estendido para mais 6 anos (até 2025).
- O referido prazo para ratificação foi prorrogado sucessivamente pelas Lei nº 10.164/2000, Lei nº 10.363/2001, Lei nº 10.787/2003 e, por último, a Lei 13.178/2015 que estabeleceu o prazo para ratificação em quatro anos.
- A presente proposta tem o objetivo de prorrogar novamente esse prazo, a fim de que o produtor rural tenha um tempo mais dilatado para requerer ao INCRA a sua ratificação, tendo em vista a dificuldade para se obter todos os documentos exigidos para compor os processos de pedido de ratificação.
 - Entre os documentos solicitados podemos citar a planta do imóvel, memorial descritivo e aqueles relativos à cadeia dominial sucessória (até para os pequenos proprietários que possuam mais de um imóvel rural). A obtenção desses documentos, além de onerosa,

tem-se mostrado extremamente intrincada e de difícil operacionalização, já que vem exigindo providências burocráticas em vários municípios e em várias instâncias administrativas.

- O Projeto de Lei 1792/19 foi aprovado com emenda do relator de Plenário, deputado [Sergio Souza \(MDB-PR\)](#), que trata também de propriedades de até 15 módulos fiscais.
- A emenda aprovada pelo Plenário trata de terras com até 15 módulos fiscais, estabelecendo um prazo limite para a administração dar parecer sobre questionamentos do domínio na esfera administrativa, que será de 180 dias da publicação da futura lei, prorrogáveis por mais 180 dias mediante justificativa.
- Se não houver pronunciamento nesse prazo, o cartório fica autorizado a fazer o registro do imóvel no nome do interessado.
- A data de publicação da futura lei também será referência para o questionamento de órgão ou entidade federal sobre o domínio da terra em faixa de fronteira. A partir desse momento, o questionamento não terá mais poder de barrar o processo de confirmação do domínio.
- Portanto, o projeto é meritório pois a ratificação dos títulos é muito importante para a vivificação das áreas da faixa de fronteira, garantindo a integridade nacional, além disso, com o aumento do prazo, o produtor rural terá mais tempo para requerer os documentos necessários para regularizar os registros referentes a esses imóveis em áreas superiores a 15 módulos fiscais.

Fonte: Agência Câmara de Notícias



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 20/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029121/2021-48
2. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034894/2021-46
3. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036988/2021-50
4. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036152/2021-55
5. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040512/2021-13
6. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037658/2021-81
7. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037631/2021-99
8. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037639/2021-55
9. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037631/2021-99
10. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036831/2021-24
11. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041766/2021-59
12. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045739/2021-55
13. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051479/2021-57
14. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051425/2021-91
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051467/2021-22
16. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.052670/2021-16
17. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.050889/2021-81
18. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.052675/2021-49
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.052674/2021-02
20. MPV nº 1029 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053162/2021-55
21. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053139/2021-61
22. PL nº 3739 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052791/2021-68
23. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052267/2021-97



24. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.052501/2021-86
25. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051543/2021-08
26. PL nº 2083 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051667/2021-85
27. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051652/2021-08
28. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51
29. PL nº 5273 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051535/2021-53
30. PL nº 1417 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051535/2021-53
31. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051516/2021-27
32. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051338/2021-34
33. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051330/2021-78
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.051116/2021-11
35. PL nº 3874 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051320/2021-32
36. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051276/2021-61
37. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054342/2021-54
38. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054342/2021-54
39. PL nº 1792 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.053104/2021-21
40. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2021-06
41. PL nº 510 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051441/2021-84
42. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054337/2021-41
43. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054340/2021-65
44. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054328/2021-51
45. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054318/2021-15
46. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054321/2021-39
47. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.054308/2021-80
48. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.050902/2021-00
49. PEC nº 21 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054338/2021-96
50. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054917/2021-06

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

